



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Processo n.º : 01/2024

2- Objeto: contratação de empresa especializada com menor preço global para realização de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2024.

3- Forma de Prestação do Serviço: a prestação do serviço de que trata o item anterior, consistirá no gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2024.

4- Do Regime de Execução: a execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

5- Dos Recursos Orçamentários: os recursos para o pagamento serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária 3390.40.00.00.00 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

6- Do Valor e Forma de Pagamento: o valor a ser desembolsado será mediante a comprovação dos serviços e, estará condicionado a 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e fixas.

7- Das Obrigações do Contratado:

- 7.1. Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- 7.2. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- 7.3. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- 7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- 7.5. Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8- Das Obrigações da Contratante:

- 8.1. prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- 8.2. conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- 8.3. indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

9- Das Sanções:





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

9.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeito a juízo da contratante, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.3. a multa que se refere o inciso II do artigo 87 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

9.4. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de janeiro de 2024.

